

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUITAÇÃO DE CONTRATO

NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE SUL – SICREDI NORTE SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.063.574/0001-69, com sede na Rua 24 de Maio, nº 106-A, Vila J. Mascaro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, neste ato representada por seu(s) procurador(es) ao final identificado, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADOS: EDISON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante varejista, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 309.470.808-05, residente e domiciliado na Avenida Cel. Guilherme Arruda Castanho, nº 337, Bairro Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18.960-000, endereço eletrônico ju_ninho22@hotmail.com e **AROMAS E SABORES RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.587.065/0001-67, com sede na Avenida Cel. Albino Alves Garcia nº 265, Bairro Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18.960-000, endereço eletrônico ju_ninho22@hotmail.com, telefone (14) 9 9797-1500, na pessoa de seu representante legal, Sr. Edison de Oliveira Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.470.808-05.

Na data de 07 de dezembro de 2023, as partes acima qualificadas celebraram a Cédula de Crédito Bancário nº **C32231457-3**, no valor de **R\$ 304.743,31 (trezentos e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)**, junto à NOTIFICANTE.

Importante frisar que a operação acima indicada restou garantida pela alienação fiduciária do imóvel de matrícula nº **1.211**, registrada perante o **Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipaussu/SP**.

Após observado o procedimento extrajudicial e de leilão público estabelecidos pela Lei nº. 9.514/1997, sem que houvesse êxito na alienação do bem, a NOTIFICANTE **dá plena e geral QUITAÇÃO aos NOTIFICADOS** da totalidade do débito correspondente à Cédula de Crédito pactuado.

Caso os NOTIFICADOS ainda exerçam a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº **1.211**, registrada perante o **Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipaussu/SP**, serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providenciem a desocupação do bem, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta.

Caso contrário, a NOTIFICANTE adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do imóvel.

Ipaussu/SP, 29 de janeiro de 2024.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE SUL – SICREDI
NORTE SUL**